



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.245/90 -

DÁ DENOMINAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SANTA CRUZ E TOMA OUTRAS MEDIDAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º) - Considerando a idoneidade e serviços prestados à comunidade Carmense, presta homenagem o Poder Legislativo aos familiares dos mesmos, dando denominação em diversas vias públicas sem denominação, no Bairro Santa Cruz, à saber:

- Rua 1 - RUA VETE BRAZ
- Rua 3 - Rua Juca da Henriqueta
- Rua 4 - Rua Firmino de Oliveira
- Rua 5 - Rua Alcides Barcelos
- Rua 6 - Rua Alaor Veloso
- Rua 7 - Rua Hilário Ribeiro
- Rua 8 - Rua Martinho José Ferreira

Art. 2º) - Ao Poder Executivo competirá: comunicação - aos familiares, colocação de placas de denominação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de dezembro de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário